Lido em 26/3

(Quorum nº 6361)

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Aprovado por unanimidade (9 x 0)
Oficie-se
S. Sessões 26/03/2012
Adilson Castanho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE 23/MAR/2012 11:38 006391

Projeto de lei nº 07/2012

"Cria o Programa Municipal de Equoterapia e dá outras providencias"

Câmara Municipal de Piedade decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Equoterapia, no município de Piedade.

Artigo 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 3º - Os recursos necessários para o cumprimento desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:

Este projeto visa a criação do programa municipal de equoterapia como recurso terapêutico no tratamento de pacientes neurológicos, método reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina, em 9 de abril de 1997. Para as pessoas com deficiência, o cavalo torna-se uma experiência nova e um desafio estimulante, pois não percebe que está praticando a reabilitação. O simples fato de poder estar junto à natureza, respirando ar puro, com liberdade, sentindo as passadas harmoniosas do animal que transmite sensações ao praticante, nunca antes experimentadas. A cavalo o praticante esquece suas limitações e passa a assumir um porte altivo – desenvolvendo seu ajustamento pessoal - independência, interação e possibilitando sua inclusão à sociedade.

Dessa forma, submeto o respectivo projeto à elevada apreciação dos Nobres Pares que integram esta Casa, certo de que após o tramite regular, será deliberado e aprovado na forma regimental, lembrando que aprovamos por unanimidade emenda ao orçamento, disponibilizando a quantia de R$ 40.000,00 para a implantação desse programa, a exemplo de muitas cidades de nossa região, que já estão aplicando esse recurso terapêutico com muito sucesso.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, em 26 de março de 2012

Vereador Adilson Castanho (PV)